



# *Município de Enéas Marques*

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

021/2024

## **CONTRATANTE (UASG)**

**MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES (454098)**

## **OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bainhas e luvas para serem utilizados na inseminação artificial de bovinos, conforme especificações.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 462.050,10** (quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta reais e dez centavos).

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 26/06/2024 às 08:30h** (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço por Lote**

## **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**Lote de Ampla Concorrência e Lotes Exclusivos MEP**

## **TRATAMENTO DIFERENCIADO MEP LOCAL/REGIONAL**

**Sim – Lei Municipal 1248/2022**



# *Município de Enéas Marques*

## **Sumário**

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO                                                                 | 4  |
| 2. DA CONTRATAÇÃO                                                            | 5  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO                                              | 5  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               | 7  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                                              | 10 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 11 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO                                                     | 15 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO                                                    | 17 |
| 9. DO CONTRATO                                                               | 22 |
| 10. DOS RECURSOS                                                             | 23 |
| 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES                                  | 24 |
| 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                    | 27 |
| 13. DO PAGAMENTO                                                             | 27 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                                   | 28 |



# Município de Enéas Marques

## EDITAL

### ENÉAS MARQUES - PR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

(Processo Administrativo nº 034/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES DO ESTADO DO PARANÁ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. Joelmir Carlos Martins do Departamento de Planejamento e Contratações, sediado na Av. Joaquim Bonetti – 579, Centro de Enéas Marques-PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentações posteriores, Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862, /2023Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **LICITAÇÃO COM LOTES DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP OU EQUIPARADAS CONFORME:**

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)



# Município de Enéas Marques

## TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPANTES LOCAIS/REGIONAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1248/2022 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

**Art. 1º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – **Âmbito local ou Municipal:** limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – **Âmbito regional:** os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, conforme a Lei Estadual nº. 15.825/08, formada pelos Municípios de Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino. (Redação dada pela Lei Municipal 1248/2022 de 15/02/2022 e alterada pela Lei Ordinária 1421/2024 de 21/05/2024 <https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/legislacao-municipal#conteudo> )

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bainhas e luvas para serem utilizados na inseminação artificial de bovinos, conforme especificações.



# *Município de Enéas Marques*

1.2. A licitação será dividida em lotes com apenas 01(um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## **2. DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais alterações são as que constam da minuta do contrato.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que apresentem os documentos exigidos para habilitação. Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação das propostas.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que atendam aos requisitos anteriores e estejam previamente cadastrados no Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para cadastro de propostas e envio de documentos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que no momento do cadastro da participante, a mesma identifique-se como ME, EPP ou equiparada em campo próprio do sistema do



# Município de Enéas Marques

certame, para que no momento da disputa, seja possível identifica-la com o benefício, qualquer outra forma de apresentação de condição posterior a disputa, não será considerada.

**3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.***

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



# *Município de Enéas Marques*

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# *Município de Enéas Marques*

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.4.1. e 8.21.1 deste Edital.

4.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.4.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

4.4.2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

4.4.2.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.2.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4.4.4. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.5. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.4.6. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



# Município de Enéas Marques

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

4.4.7. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



# *Município de Enéas Marques*

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# *Município de Enéas Marques*

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [\*art. 71, inciso IX, da Constituição\*](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# Município de Enéas Marques

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# *Município de Enéas Marques*

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# *Município de Enéas Marques*

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o órgão ou entidade da Administração Pública licitante;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# Município de Enéas Marques

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Será consultada as declarações exigidas no item 4.4 para fins de atendimento.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



# Município de Enéas Marques

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



# *Município de Enéas Marques*

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02(duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:



# *Município de Enéas Marques*

8.4.1. Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

## **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.5.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

8.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.5.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

## **8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.6.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

## **8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.7.1. Para pessoa jurídica, Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias;



# *Município de Enéas Marques*

8.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.9. A documentação acima poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no portal <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/>, com exceção aos documentos que neste não estejam contemplados e válidos no referido certificado.

## **8.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

8.10.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

8.10.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.10.4. Declaração de ciência ao edital e concordância com as condições exigidas, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.10.5. Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável;

8.10.6. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento, conforme disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.7. Declaração de reserva de cargos, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**As declarações acima devem ser enviadas como requisitos de habilitação em campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta, posteriormente enviadas com os dados da proponente e assinadas, conforme modelo (ANEXO III) ou próprio desde que atenda as exigências.**



# Município de Enéas Marques

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.19. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



# Município de Enéas Marques

8.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º](#)).

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.22. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas).

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# *Município de Enéas Marques*

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.21.1.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de RP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato/ata de RP será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no PNCP.

9.4. Serão formalizados tantos contratos/ata de RP quantos forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.5. O contrato/Ata de RP, com a indicação do(s) fornecedor(es), será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do instrumento.

9.6. A existência da ata de RP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.



# *Município de Enéas Marques*

9.7. O ata de RP terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser transformada em contrato durante a vigência e posteriormente prorrogado conforme os art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato/ata de RP no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# *Município de Enéas Marques*

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>, bem como no sistema de disputa.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato/ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# *Município de Enéas Marques*

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# *Município de Enéas Marques*

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# *Município de Enéas Marques*

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados unicamente por forma eletrônica, no próprio sistema de disputa.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal.

13.3.1. Será admitido realizar o pagamento em CNPJ distinto ao da contratada, desde que as empresas (contratada e empresa indicada para receber) façam parte do mesmo grupo econômico (filial e matriz), comprovado por documentação legal, mediante apresentação de toda a documentação exigida para o certame.



# *Município de Enéas Marques*

13.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Enéas Marques, CNPJ 76.205.657/0001-57, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

<https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



# *Município de Enéas Marques*

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Declaração Unificada

14.11.3. ANEXO III – Comprovação de Condição de ME e/ou EPP

14.11.3.1. Apêndice do Anexo III- Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Enéas Marques, 05 de junho de 2024.

**Edson Lupatini**  
Prefeito



# Município de Enéas Marques

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

- 1.1** Registro de Preço, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bainhas e luvas para serem utilizados na inseminação artificial de bovinos, conforme especificações abaixo:

| Lotes              | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade  | Valor unitário máximo<br>( <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u> ) | Valor total máximo |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Lote 01<br>Item 01 | Sêmen convencional de touro da raça holandês preto e branco (hpb) com palheta média (pm). A base da prova deve ser consulta aberta no dairy bulls ou equivalente interbull e não anterior a abril de 2024, com as seguintes características mínimas:<br>Positivo para leite: acima de 1500 libras;<br>Confiabilidade produção: mínima de 80%;<br>Gordura: mínima de 80 libras;<br>Proteína: mínimo de 70 libras;<br>Vida produtiva: mínima de 3.2;<br>TPI: mínimo de 2850;<br>Tipo: mínimo de 1.00;<br>Ângulo de garupa: mínimo de 2.00;<br>Largura de garupa: mínimo de 0.20;<br>Ângulo de casco: mínimo de 0.20;<br>Úbere anterior: mínimo de 1.50;<br>Altura de úbere: 1.50;<br>Largura de úbere: mínimo de 2.20;<br>Profundidade de úbere: mínimo de 0.90;<br>Células somáticas: máximo de 2.95;<br>Facilidade de parto: máximo de 1.8% | 1.400 doses | R\$ 24,41                                                                | R\$ 34.174,00      |
| Lote 02<br>Item 02 | Sêmen convencional de touro da raça holandês preto e branco (hpb), com prova não anterior a abril de 2024 pelo CDCB ou equivalente ao interbull e que tenha as seguintes características mínimas:<br>TPI: igual ou maior a 2900;<br>PTA leite: igual ou maior a 900 libras;<br>Confiabilidade de produção: igual ou maior a 80%;<br>PTA proteína: igual ou maior a 50 libras;<br>PTA gordura: igual ou maior a 50 libras;<br>PTA tipo: igual ou maior a 1.5;<br>Confiabilidade de tipo: igual ou maior a 80%;<br>Composto de úbere: igual ou maior a 1.5;<br>Facilidade de parto: igual ou menor a 2.2                                                                                                                                                                                                                                      | 1.300 doses | R\$ 24,49                                                                | R\$ 31.837,00      |
| Lote 03<br>Item 03 | Sêmen convencional de touro da raça holandês preto e branco (hpb), com prova convertida pelo dairy bulls ou equivalente interbull para base americana e não anterior a abril de 2024, com as seguintes características mínimas:<br>Repetibilidade para leite e tipo: igual ou maior a 80%;<br>PTA leite: igual ou maior a 2000 libras;<br>Células somáticas (ccs): igual ou menor a 3.00;<br>TPI: igual ou maior a 2900;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 700 doses   | R\$ 24,56                                                                | R\$ 17.192,00      |



# Município de Enéas Marques

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |           |               |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|---------------|
|                    | Altura e largura de úbere posterior: maior ou igual a 1,50;<br>PTA proteína: igual ou maior a 70 libras;<br>PTA gordura: igual ou maior a 100 libras;<br>Inserção de úbere anterior: maior ou igual a 0,70;<br>Vida produtiva (PL): maior ou igual a 4,0;<br>PTA gordura: igual ou maior a 100 libras;<br>Confiabilidade de tipo: igual ou maior a 80%;<br>Composto de úbere: igual ou maior a 0.70;<br>Facilidade de parto: 2,0<br>PTA tipo: igual ou maior a 1.0.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |           |               |
| Lote 04<br>Item 04 | Sêmen convencional de touro da raça holandês, vermelho e branco (hvb), com prova não anterior a abril de 2024, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose e que apresente as seguintes características:<br>TPI: igual ou maior a 1600;<br>Leite: igual ou maior a 1100 libras;<br>PTA gordura: igual ou maior a 25 libras;<br>PTA proteína: igual ou maior a 20 libras;<br>Vida produtiva: maior ou igual a 1,0;<br>Eficiência alimentar: igual ou maior que 85;<br>Composto de úbere, pernas, pés e corporal: positivo;<br>Altura e largura de úbere posterior: positivo;<br>Inserção de úbere anterior: positivo;<br>Ligamento central: positivo;<br>Profundidade corporal: positivo;<br>Largura garupa: positivo;<br>Forma leiteira: positivo;<br>Mérito líquido: igual ou maior a 390;<br>Mérito queijo: igual ou maior a 390;<br>Índice de saúde: igual ou maior a 4,5 | 600 doses   | R\$ 24,54 | R\$ 14.724,00 |
| Lote 05<br>Item 05 | Sêmen convencional de touro da raça Jersey, com prova não anterior a abril de 2024 pelo CDCB ou equivalente interbull, com as seguintes características mínimas:<br>PTA leite: igual ou maior a 900 libras;<br>PTA proteína: igual ou maior a 40 libras;<br>PTA gordura: igual ou maior a 40 libras;<br>PTA tipo: igual ou maior a 1.5;<br>Vida Produtiva: igual ou maior a 1.5;<br>TPI: igual ou maior a 90;<br>Composto de úbere (JUI): igual ou maior a 15;<br>Estatura: igual ou maior a 1.5;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.000 doses | R\$ 24,49 | R\$ 24.490,00 |
| Lote 06<br>Item 06 | Sêmen convencional de touro da raça Jersey com prova pelo dairy bulls, não anterior a abril de 2024, e que contenha as seguintes características mínimas:<br>JPI: igual ou maior que 100;<br>PTA leite: igual ou maior a 1300 libras;<br>PTA gordura: igual ou maior a 60 libras;<br>PTA proteína: igual ou maior a 40 libras;<br>Confiabilidade de produção e tipo: igual ou maior a 79%;<br>PTA tipo: igual ou maior a 1.5<br>Composto de úbere: igual ou maior a 12;<br>Estatura: igual ou maior a 0.5;<br>Vida Produtiva: igual ou maior a 1.5;<br>Score de células somáticas: igual ou menor a 3;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 700 doses   | R\$ 24,59 | R\$ 17.213,00 |



# Município de Enéas Marques

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |           |                |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|----------------|
| Lote 07<br>Item 07 | Sêmen convencional de touro da raça gir leiteira, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose, com prova não anterior a abril de 2024, e que apresente as seguintes características:<br>PTA leite: igual ou maior que 350 libras;<br>PTA gordura: igual ou maior a 10 libras;<br>PTA proteína: igual ou maior a 9 libras;<br>STA altura da garupa: igual ou maior a 3,5;<br>STA comprimento corporal: igual ou maior a 3,5;<br>STA ângulo dos cascos: igual ou maior a 3,5;<br>Mãe/lactação: igual ou maior a 6.500 Kg;<br>Avó/lactação: igual ou maior a 10.295 Kg. | 300 doses     | R\$ 24,54 | R\$ 7.362,00   |
| Lote 08<br>Item 08 | Nitrogênio líquido – gás liquefeito, altamente refrigerado, incolor, inodoro, com temperatura de -196°, para abastecimento de botijão criogênico a partir de tanque licenciado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20.000 litros | R\$ 14,98 | R\$ 299.600,00 |
| Lote 09<br>Item 09 | Bainha para inseminação artificial com 50 unidades cada pacote, modelo francês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 160 pacotes   | R\$ 28,86 | R\$ 4.617,60   |
| Lote 10<br>Item 10 | Luva para inseminação artificial com 100 unidades cada caixa, cano longo, cinco dedos, siliconadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 150 caixas    | R\$ 72,27 | R\$ 10.840,50  |

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sêmen constante nos Itens 01 a 07, deve manter-se armazenado em ambiente refrigerado garantindo segurança na criopreservação. Os produtos contratados devem ser entregues no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Enéas Marques utilizando-se de meio de transporte e acondicionamento que atenda as normativas técnicas preservando de forma eficiente a integralidade e a qualidade dos itens contratados. O parcelamento dos itens contratados seguirá ao cronograma do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo as demandas do Programa de Inseminação Artificial – PIA.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Os produtos/materiais disponibilizados devem apresentar compatibilidade com as especificações técnicas constantes na descrição do objeto, garantindo que o PIA alcance os resultados propostos.

Em caso de força maior (situação irreversível), pela qual não se permita a entrega dos itens contratados, a substituição dos mesmos poderá ser feita desde que o produto/material substituto apresente característica igual ou superior ao item contratado, sempre com aprovação do profissional responsável pelo Programa de Inseminação Artificial e sob o referendo da Administração Pública Municipal.

## 1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO



# *Município de Enéas Marques*

O fornecimento dos itens contratados será feito de forma parcelada, pois os mesmos precisam ser disponibilizados para distribuição e uso também de forma parcelada possibilitando melhor acompanhamento do programa, aferição dos objetivos propostos, preservação da qualidade, além de ficar dentro da capacidade de armazenamento.

A contratada fará a entrega dos itens no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme solicitação da contratante, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

O descumprimento do estabelecido incidirá na abertura de procedimento administrativo para a aplicação ao fornecedor, excetuados os casos justificados, desde que aceitos pela contratante.

## **2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Enéas Marques possui uma área territorial de 192.203 km<sup>2</sup>, conta com 5.999 habitantes e densidade demográfica 31,21 hab/km<sup>2</sup>. Possui 910 estabelecimentos agropecuários ocupando uma área de 15.873 ha. Desses 910 estabelecimentos agropecuários a atividade leiteira está presente em 703 deles, com uma produção de 40.410.000 lts/ano, representando o segundo maior PIB agropecuário do Município.

O Município tem sua área rural constituída por pequenas propriedades, com o trabalho desenvolvido em regime de economia familiar, sendo a produção leiteira a maior responsável pela manutenção das famílias no meio rural.

O Programa de Apoio a Propriedade – PAP – Lei 486/2007, entre as ações do programa está contemplado o melhoramento genético da bovinocultura leiteira.

Cabe destacar que para ser beneficiário do programa de melhoramento genético leiteiro o produtor rural deverá atender requisitos, como: a) Residir no município de Enéas Marques ou provar propriedade rural no perímetro municipal; b) Comprovar Contrato de propriedade e/ou Parceria de área rural no Município de Enéas Marques/PR – (comodato, contrato de arrendamento, contrato de compra e venda, entre outros); c) Ser inscrito como produtor rural e declarar regularmente sua produção através da emissão da nota do Bloco de Produtor Rural; Manter regularizado o cadastramento do rebanho junto a ADAPAR/PR.

O Programa de Melhoramento Genético do gado leiteiro tem se demonstrado como um dos pilares para o fortalecimento da atividade leiteira, em especial para as pequenas propriedades. Portanto, a aquisição dos suprimentos para a continuidade do programa é de relevante interesse público.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.



# *Município de Enéas Marques*

Em se tratando de atendimento a um rebanho grande e bastante heterogêneo se faz oportuno a seleção de touros de diferentes raças e características possibilitando utilizar o sêmen mais indicado para diferentes matrizes.

A aquisição do sêmen de touros provados possibilita, além do aumento da produtividade corrigir defeitos físicos de conformação das vacas em suas filhas num processo de gradativo e permanente na formação da vaca ideal para produção leiteira. A escolha dos touros para participar do certame licitatório está fundamentada na capacidade de transferir sua capacidade genética para suas filhas. Principais características na seleção dos touros: a) volume de leite, b) facilidade de parto, c) composto de úbere, pernas e pés, d) profundidade corporal, e) vida produtiva, f) largura da garupa, g) menores chances de doenças funcionais. O congelamento de sêmen é a alternativa para a preservação da fertilidade masculina. Nesse sentido, a técnica bastante segura e simples é uma opção para conservar a qualidade dos espermatozóides e assim postergar a paternidade. Para que o sêmen possa ficar armazenado por tempo indeterminado, ele deve ser congelado. O congelamento de sêmen é realizado pela técnica de vapor de nitrogênio líquido. Este processo é denominado criopreservação, pois envolve o uso de temperaturas extremamente baixas. A luva e a bainha, nas especificações exigidas garantem a execução do serviço com a segurança e a qualidade desejada.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que tecnicamente e economicamente a presente solução é a mais adequada à realidade instalada, observando as boas práticas da administração pública.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômico.

## **4. PESQUISA DE PREÇOS**

Devem ser apresentadas as estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade. A aquisição dos itens contratados de forma parcelada justifica-se, pois os mesmos precisam serem disponibilizados para o uso também de forma parcelada, possibilitando assim melhor acompanhamento do programa, aferição dos objetivos propostos, preservação da qualidade e capacidade de armazenamento.



# *Município de Enéas Marques*

## **6. SUSTENTABILIDADE**

O fornecedor deve estar com sua situação devidamente regularizada e contar com capacidade econômica, técnica e física para satisfazer ao estabelecido no objeto contratado.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- a) O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, com as referidas quantidades, no Departamento de Agricultura.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo servidor municipal responsável pelo PIA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto 1.854/2023.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- h) Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 da Minuta do Contrato.

## **9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

A utilização dos itens contratados será feita de forma parcelada, conforme a demanda exigir, e sob orientação e supervisão do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

O atendimento aos produtores rurais inscritos no Programa de Apoio a Propriedade – PAP será feito de duas formas: através do fornecimento do sêmen, nitrogênio e materiais de inseminação, e através de



# *Município de Enéas Marques*

prestação de serviço terceirizado com contratação de empresa especializada no serviço de inseminação artificial em bovinocultura de leite.

O sêmen, e o material utilizado na inseminação serão fornecidos levando em consideração o número de matrizes de aptidão leiteira cadastrada junto à ADAPAR.

Para se credenciar ao Programa de Inseminação Artificial o(a) produtor(a) rural deve cumprir ao contido na Lei Ordinária nº 486/2007, que cria Programa de Apoio as Propriedades Rurais – PAP, e Decreto nº 1559/2021, que dispõe sobre a sua regulamentação.

Em caso de inadimplência da contratada o fiscal de contrato iniciará procedimento administrativo para a aplicação de penalidades, executando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Os itens fornecidos poderão ser recusados quando entregues de forma insatisfatória ou diferente do contido no Termo de Referência e da proposta do processo licitatório.

O fornecedor que descumprir ao objeto contratado poderá ser descredenciado do contrato, após conclusão do procedimento administrativo de sansão, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**a)** São obrigações do Contratado:

**a.1.** Entregar os itens contratados conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal especificando os itens entregues.

**a.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

**a.3.** Corrigir, às suas expensas, por produtos entregues em desacordo com o estabelecido em contrato;

**a.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**a.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

**a.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**a.7.** Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município, conforme legislação vigente;

**a.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# *Município de Enéas Marques*

**a.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou retardar a entrega dos itens solicitados, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

**b)** São obrigações do Município Contratante:

b.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

b.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;

b.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

b.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

b.8. Prestar esclarecimentos e informações que venham a serem solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

b.9. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.



# Município de Enéas Marques

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**a)** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

**b)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**b.1)** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

**c)** O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

**c.1)** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**d)** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Enéas Marques, CNPJ - 76.205.657/0001-57, Endereço Av. Joaquim Bonetti, 579 – Centro – CEP 85.630-000 – Enéas Marques/PR, constando número da licitação, lote/item e serviços prestados.

**e)** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{I}{365} = I = 0,00016438$$

(6/100) TX = Percentual da taxa anual = 6%.



## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:
  - c.1) Possuir os produtos e materiais com a capacidade de cumprir as especificações determinadas por este Termo de Referência e infra-estrutura que possibilite entregar os itens contratados no local determinado e sem qualquer prejuízo a sua integridade.
- d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**Valor Global: R\$ 462.050,10 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta reais e dez centavos)**

**Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.**

- e) O critério de julgamento da proposta será definido pelo menor preço por lote.
- f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
  - 1) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - 2) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
  - 3) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



# *Município de Enéas Marques*

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: A contratada fornecerá os itens contratados conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com acompanhamento, orientação e fiscalização do servidor municipal responsável com pagamento após aferição, emissão de relatório e cumprimento das disposições contidas no Edital.

## **16. VIGÊNCIA**

### **a) Da vigência da ata de registro de preços**

a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

a.2) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### **b) Da vigência do contrato**

a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA ou IGP-M, utilizando-se o de menor variação.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



# *Município de Enéas Marques*

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

b) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IGPM, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Referência | Modalidade de Aplicação                    | Vínculo |
|------------|--------------------------------------------|---------|
| 446        | 33390300000000000000 – Material de Consumo | 0       |

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos do Decreto n.º 1.870/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



# *Município de Enéas Marques*

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 1.859/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela autoridade competente.

## **21. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**a)** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a.1)** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- a.2)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- a.3)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- a.4)** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- a.5)** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei n.º 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
- a.6)** Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- a.7)** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- a.8)** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- a.9)** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- a.10)** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- a.11)** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos casos em que não houver comissão nomeada;



# *Município de Enéas Marques*

**a.12)** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

**a.13)** Responder às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

**a.14)** Outras atividades compatíveis com a função.

**b)** O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Regulamento que define as funções dos agentes de licitação.

b.3) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

b.4) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

b.4.1) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b.4.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b.4.3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

b.4.4) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

b.4.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

b.4.6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das



# *Município de Enéas Marques*

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

b.4.7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.4.8) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:

c.1) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

c.2) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

c.3) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

c.4) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

c.5) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

c.6) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

c.7) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

c.8) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

c.9) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

c.10) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

c.11) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

c.12) Verificar a correta aplicação dos materiais;

c.13) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



# *Município de Enéas Marques*

- c.14) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- c.15) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- c.16) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c.17) Outras atividades compatíveis com a função.
- d)** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- e)** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f)** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- f.1) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- f.2) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- f.3) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- f.4) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f.6) A satisfação do público usuário.
- g)** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



# *Município de Enéas Marques*

**h)** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**i)** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**j)** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

**j.1)** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) Pagamento do 13º salário;

f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**j.2)** No caso de cooperativas:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;



# *Município de Enéas Marques*

- d) Comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
  - e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
  - f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
  - g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- j.3) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- k)** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- K1) Avaliação permanente do Profissional Médico Veterinário responsável pelo Programa de Inseminação Artificial com emissão de relatório em caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou não alcançados os resultados pretendidos.
- l)** A fiscalização da contratação será exercida pelo representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Domingos Stolffo, designado pela Portaria 3.864/2024, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Enéas Marques, 27 de maio de 2024.**

**LUCI HONO BORGES MENIN**

Núcleo de Atendimento ao Agricultor

**LUCIANO MANHABOSCO**

Responsável pelo Programa de Inseminação Artificial de Bovinos

**DOMINGOS STLFFO**

Divisão de Agricultura

**ALAIR CAMERA**

Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente



# *Município de Enéas Marques*

## **APÊNDICE DO ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

##### **1.1 OBJETO:**

Contratação para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bairhas e luvas para ser utilizadas no programa de Inseminação Artificial - PIA. A contratação se fará mediante Sistema de Registro de Preços – SRP e se faz necessário para atender a programação de ações da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

#### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

##### **SERVIDORES:**

LUCI HONORIO BORGES MENIN – MATRÍCULA 214032

LUCIANO MANHABOSCO – MATRÍCULA 18252

DOMINGOS STOLFFO – MATRÍCULA 18589

ALAIR CÂMERA – MATRÍCULA 25194

#### **3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP**

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- LEI N.º 486/2007, de 15/05/2007, que Cria Programa de Apoio as Propriedades Rurais - PAP do Município de Enéas Marques;
- DECRETO N.º 1559/2021, de 13/09/2021, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Apoio as Propriedades Rurais - PAP, conforme Lei n.º 486/2007 de 15/05/2007.
- Lei 14.133/2021- Lei de licitações e contratos administrativos
- Decreto 1857/2023 – Dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de preço
- Decreto 1.862/2023 – Dispõe sobre a elaboração do ETP

#### **Inconsistências em processo anterior a fim de prevenir a ocorrência destas neste processo.**

- Houve contratação deste objeto através do processo licitatório Pregão Eletrônico 017/2023, homologado em 14/04/2023, sem inconsistências que pudessem comprometer o resultado desejado.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

- O Município de Enéas Marques possui uma área territorial de 192.203 km<sup>2</sup>, conta com 5.999 habitantes e densidade demográfica 31,21 hab/km<sup>2</sup>. Possui 910 estabelecimentos agropecuários ocupando uma área de 15.873 ha. Desses 910 estabelecimentos agropecuários a atividade leiteira



# Município de Enéas Marques

está presente em 703 deles, com uma produção de 40.410.000 lts/ano, representando o segundo maior PIB agropecuário do Município.

- O Município tem sua área rural constituída por pequenas propriedades, com o trabalho desenvolvido em regime de economia familiar, sendo a produção leiteira a maior responsável pela manutenção das famílias no meio rural.
- O Programa de Apoio a Propriedade – PAP – Lei 486/2007, entre as ações do programa está contemplado o melhoramento genético da bovinocultura leiteira.
- Cabe destacar que para ser beneficiário do programa de melhoramento genético leiteiro o produtor rural deverá atender requisitos, como: a) Residir no município de Enéas Marques ou provar propriedade rural no perímetro municipal; b) Comprovar Contrato de propriedade e/ou Parceria de área rural no Município de Enéas Marques/PR – (comodato, contrato de arrendamento, contrato de compra e venda, entre outros); c) Ser inscrito como produtor rural e declarar regularmente sua produção através da emissão da nota do Bloco de Produtor Rural; Manter regularizado o cadastramento do rebanho junto a ADAPAR/PR.
- O Programa de Melhoramento Genético do gado leiteiro tem se demonstrado como um dos pilares para o fortalecimento da atividade, em especial para os agricultores familiares. Portanto, a aquisição dos suprimentos para a continuidade do programa é de relevante interesse público.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

| ÁREA REQUISITANTE                                                                     | RESPONSÁVEL  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente | Alair Câmera |
|                                                                                       |              |

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

### Lote 01, Item 01:

- 1.400 doses de sêmen convencional de touro da raça holandês preto e branco (hpb) com palheta média (pm). A base da prova deve ser consulta aberta no dairy bulls ou equivalente interbull e não anterior a abril de 2024, com as seguintes características mínimas:
  - Positivo para leite: acima de 1500 libras;
  - Confiabilidade produção: mínima de 80%;
  - Gordura: mínima de 80 libras;



# *Município de Enéas Marques*

- Proteína: mínimo de 70 libras;
- Vida produtiva: mínima de 3.2;
- TPI: mínimo de 2850;
- Tipo: mínimo de 1.00;
- Ângulo de garupa: mínimo de 2.00;
- Largura de garupa: mínimo de 0.20;
- Ângulo de casco: mínimo de 0.20;
- Úbere anterior: mínimo de 1.50;
- Altura de úbere: 1.50;
- Largura de úbere: mínimo de 2.20;
- Profundidade de úbere: mínimo de 0.90;
- Células somáticas: máximo de 2.95;
- Facilidade de parto: máximo de 1.8%

## **Lote 02, Item 02:**

- 1.300 doses de sêmen convencional de touro da raça holandês preto e branco (hpb), com prova não anterior a abril de 2024 pelo CDCB ou equivalente ao interbull e que tenha as seguintes características mínimas:
  - TPI: igual ou maior a 2900;
  - PTA leite: igual ou maior a 900 libras;
  - Confiabilidade de produção: igual ou maior a 80%;
  - PTA proteína: igual ou maior a 50 libras;
  - PTA gordura: igual ou maior a 50 libras;
  - PTA tipo: igual ou maior a 1.5;
  - Confiabilidade de tipo: igual ou maior a 80%;
  - Composto de úbere: igual ou maior a 1.5;
  - Facilidade de parto: igual ou menor a 2.2

## **Lote 03, Item 03:**

- 700 doses de sêmen convencional de touro da raça holandês preto e branco (hpb), com prova convertida pelo dairy bulls ou equivalente interbull para base americana e não anterior a abril de 2024, com as seguintes características mínimas:
  - Repetibilidade para leite e tipo: igual ou maior a 80%;
  - PTA leite: igual ou maior a 2000 libras;
  - Células somáticas (ccs): igual ou menor a 3.00;



# Município de Enéas Marques

- TPI: igual ou maior a 2900;
- Altura e largura de úbere posterior: maior ou igual a 1,50;
- PTA proteína: igual ou maior a 70 libras;
- PTA gordura: igual ou maior a 100 libras;
- Inserção de úbere anterior: maior ou igual a 0,70;
- Vida produtiva (PL): maior ou igual a 4,0;
- PTA gordura: igual ou maior a 100 libras;
- Confiabilidade de tipo: igual ou maior a 80%;
- Composto de úbere: igual ou maior a 0.70;
- Facilidade de parto: 2,0
- PTA tipo: igual ou maior a 1.0.

## **Lote 04, Item 04:**

- 600 doses de sêmen convencional de touro da raça holandês, vermelho e branco (hvb), com prova não anterior a abril de 2024, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose e que apresente as seguintes características:
  - TPI: igual ou maior a 1600;
  - Leite: igual ou maior a 1100 libras;
  - PTA gordura: igual ou maior a 25 libras;
  - PTA proteína: igual ou maior a 20 libras;
  - Vida produtiva: maior ou igual a 1,0;
  - Eficiência alimentar: igual ou maior que 85;
  - Composto de úbere, pernas, pés e corporal: positivo;
  - Altura e largura de úbere posterior: positivo;
  - Inserção de úbere anterior: positivo;
  - Ligamento central: positivo;
  - Profundidade corporal: positivo;
  - Largura garupa: positivo;
  - Forma leiteira: positivo;
  - Mérito líquido: igual ou maior a 390;
  - Mérito queijo: igual ou maior a 390;
  - Índice de saúde: igual ou maior a 4,5



# Município de Enéas Marques

## **Lote 05, Item 05:**

- 1000 doses de sêmen convencional de touro da raça Jersey, com prova não anterior a abril de 2024 pelo CDCB ou equivalente interbull, com as seguintes características mínimas:
  - PTA leite: igual ou maior a 900 libras;
  - PTA proteína: igual ou maior a 40 libras;
  - PTA gordura: igual ou maior a 40 libras;
  - PTA tipo: igual ou maior a 1.5;
  - Vida Produtiva: igual ou maior a 1.5;
  - TPI: igual ou maior a 90;
  - Composto de úbere (JUI): igual ou maior a 15;
  - Estatura: igual ou maior a 1.5;

## **Lote 06, Item 06:**

- 700 doses de sêmen convencional de touro da raça Jersey com prova pelo dairy bulls, não anterior a abril de 2024, e que contenha as seguintes características mínimas:
  - JPI: igual ou maior que 100;
  - PTA leite: igual ou maior a 1300 libras;
  - PTA gordura: igual ou maior a 60 libras;
  - PTA proteína: igual ou maior a 40 libras;
  - Confiabilidade de produção e tipo: igual ou maior a 79%;
  - PTA tipo: igual ou maior a 1.5
  - Composto de úbere: igual ou maior a 12;
  - Estatura: igual ou maior a 0.5;
  - Vida Produtiva: igual ou maior a 1.5;
  - Score de células somáticas: igual ou menor a 3;

## **Lote 07, Item 07:**

- 300 doses de sêmen convencional de touro da raça gir leiteira, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose, com prova não anterior a abril de 2024, e que apresente as seguintes características:
  - PTA leite: igual ou maior que 350 libras;
  - PTA gordura: igual ou maior a 10 libras;
  - PTA proteína: igual ou maior a 9 libras;
  - STA altura da garupa: igual ou maior a 3,5;



# *Município de Enéas Marques*

- STA comprimento corporal: igual ou maior a 3,5;
- STA ângulo dos cascos: igual ou maior a 3,5;
- Mãe/lactação: igual ou maior a 6.500 Kg;
- Avó/lactação: igual ou maior a 10.295 Kg.

## **Lote 08, Item 08:**

- 20.000 litros de nitrogênio líquido – gás liquefeito, altamente refrigerado, incolor, inodoro, com temperatura de -196°, para abastecimento de botijão criogênico a partir de tanque licenciado.

## **Lote 01, Item 09:**

- 160 pacotes de bainha para inseminação artificial com 50 unidades cada pacote, modelo francês.

## **Lote 10, Item 10:**

- 150 caixas de luva para inseminação artificial com 100 unidades cada caixa, cano longo, cinco dedos, siliconadas.

As especificações dos itens a serem contratados foram definidas mediante estudo técnico elaborado pelo Servidor Municipal responsável pelo Programa de Inseminação Artificial – PIA, o médico veterinário Luciano Manhabosco.

A duração do contrato será de 365 dias, prorrogável por mais um ano, após pesquisa de preço de mercado e julgado ser vantajoso para o Município.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existe seis ou mais fornecedores que comercializam objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

A aquisição do sêmen de touros provados possibilita ao produtor aumentar a produtividade do rebanho e corrigir defeitos físicos das vacas em suas filhas, além disso, facilita o manejo do rebanho e pode aumentar o lucro com a venda de leite. A escolha dos touros para participar do certame licitatório está fundamentada na capacidade de transferir sua capacidade genética para suas filhas. Principais características na seleção dos touros: a) volume de leite, b) facilidade de parto, c) formato do úbere, d) menores chances de doenças funcionais. O congelamento de sêmen é a alternativa para a preservação da fertilidade masculina. Nesse sentido, a técnica bastante segura e simples é uma opção para conservar



# *Município de Enéas Marques*

a qualidade dos espermatozóides e assim postergar a paternidade. Para que o sêmen possa ficar armazenado por tempo indeterminado, ele deve ser congelado. O congelamento de sêmen é realizado pela técnica de vapor de nitrogênio líquido. Este processo é denominado criopreservação, pois envolve o uso de temperaturas extremamente baixas. A luva e a batinha, nas especificações exigidas garantem a execução do serviço com a segurança e a qualidade desejada.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que tecnicamente e economicamente a presente solução é a mais adequada à realidade instalada, observando as boas práticas da administração pública.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Para a definição das quantidades, observou-se a demanda do ano anterior a qual demonstrou a necessidade de ajustes da quantidade a ser contratada em relação as raças a serem contempladas, ficando assim distribuídas: 3.400 doses de sêmen bovino da raça holandesa preto e branco; 1.700 doses de sêmen bovino da raça Jersey; 600 doses de sêmen bovino da raça Holandesa vermelho e branco; 300 doses de sêmen bovino da raça gir leiteira; 20.000 litros de nitrogênio líquido, 160 pacotes de batinha com 50 unidades cada, 150 caixas de luva com 100 unidades cada.

A contratação anterior foi realizada pelo Pregão Eletrônico nº. 017/2023 e se demonstrou suficiente para as necessidades do período de 12 meses, restando somente adequação na quantificação em relação às raças contratadas.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa para a contratação levou-se em consideração a abrangência do Programa de Inseminação Artificial – PIA, a dotação orçamentária disponível e a obtenção dos resultados almejados.

A pesquisa de preços e a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário constituiu a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens a serem contratados.

Realizou-se análise criteriosa dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Com base nos objetivos do PIA, na prova dos touros, nos orçamentos apresentados e nos preços praticados no mercado foi estipulado um preço máximo no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dose de sêmen.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da



# *Município de Enéas Marques*

competitividade e economicidade. A aquisição dos itens contratados de forma parcelada justifica-se, pois os mesmos precisam serem disponibilizados para distribuição e uso também de forma parcelada possibilitando melhor acompanhamento do programa, aferição dos objetivos propostos, preservação da qualidade, além de ficar dentro da capacidade de armazenamento.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No caso dos itens objeto deste certame licitatório não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Município não conta com o Plano Anual de Contratações, porém, a contratação faz parte do planejamento e das ações da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, no tocante ao melhoramento genético leiteiro, além de estar vinculada aos valores institucionais como: ética, transparência, moralidade, eficiência e interesse público.

## **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP considerando o menor preço com a qualidade que atenda as especificações descritas nos requisitos para a contratação assim oportunizando um crescimento contínuo da qualidade genética do rebanho e na produção leiteira. O aumento na produção média/vaca/dia vai melhorar a renda ao produtor e por consequência aumentar a arrecadação do município.

A inseminação artificial além de tornar-se a melhor ferramenta para garantir um grande número de descendentes de um reprodutor com alto valor genético é também um método eficaz para erradicar doenças infecciosas normalmente transmitidas pelo touro na hora da monta natural.

Oferecer incentivos ao setor agropecuário leiteiro faz parte das políticas públicas da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente como forma de fixar no meio rural as famílias de agricultores que produzem em regime de economia familiar.

## **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não havendo contratação vigente dos itens acima descritos, o Município passará a adquiri-los de imediato, observando a demanda gerada pelos beneficiários do Programa de Apoio a Propriedade – PAP.

## **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, é possível verificar que não existem impactos ambientais mais consideráveis, cabendo somente ao produtor rural ou empresa contratada para o serviço de inseminação artificial dar o destino final correto aos materiais utilizados na execução do serviço.



# *Município de Enéas Marques*

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os servidores municipais designados para a elaboração declaram ser **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### **LUCI HONORIO BORGES MENIN**

Chefe do Núcleo de Atendimento ao Agricultor

### **DOMINGOS STOFFO**

Chefe Divisão de Agricultura

### **ALAIR CAMERA**

Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

### **LUCIANO MANHABOSCO**

Médico Veterinário Responsável pelo Programa de Inseminação Artificial – PIA



# Município de Enéas Marques

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

### 2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

2.1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO EDITAL

4.1. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

### 5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL



# *Município de Enéas Marques*

5.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

## **6. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

## **7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

7.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**



# *Município de Enéas Marques*

## ANEXO III

### COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1. A comprovação se dará por Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**APÊNDICE I DO ANEXO III**).
2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
4. Na hipótese do item 2., as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# *Município de Enéas Marques*

## **APÊNDICE DO ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Enéas Marques

## ANEXO IV

### MINUTA PADRÃO – ATA DE RP/CONTRATO

#### ATA DE RP/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [ ]

**CONTRATANTE:** Município de Enéas Marques, com sede no [ ], inscrito no CNPJ sob o n.º [ ], neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto ou Portaria n.º [ ], inscrito(a) no CPF sob o n.º [ ], portador da carteira de identidade n.º [ ].

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [ ], com sede no [ ], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [ ], portador da carteira de identidade n.º [ ], residente e domiciliado no(a) [ ], e-mail [ ] e telefone [ ].

O presente será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelos Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862, /2023Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bairhas e luvas para serem utilizados na inseminação artificial de bovinos, conforme especificações.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

- 2.1.1 O edital desta licitação;
- 2.1.2 O termo de referência;
- 2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;
- 2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de fornecimento de bens.



# *Município de Enéas Marques*

## **4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO**

**4.1** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO), sendo que o valor mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

**4.2** Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de execução do contrato/Ata de RP é de 05 dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

**5.2** O prazo de vigência do contrato/Ata de RP se inicia com a assinatura do contrato e é de 12 (doze) meses.

**5.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

**5.3.1** Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato/ata de RP será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 84, 106 e/ou 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**5.3.1.1** Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**5.4.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**5.5** Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

**5.6** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO**



# *Município de Enéas Marques*

**6.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**7.1.** As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Fazenda, CNPJ N.º 76.205.657/0001-57 sito à Av. Joaquim Bonetti -579, Centro de Enéas Marques, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

**8.2** A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

**8.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX) \times \frac{(6/100)}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **9. CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS**

**9.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:



# *Município de Enéas Marques*

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

**10.2.1.** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**10.2.2.** Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

**10.2.3.** Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

**10.2.4.** O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

**10.2.5.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**10.3.** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

**10.3.1.** A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

**10.4.** O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

**10.4.1.** Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

**10.5.** Para o reajustamento será utilizado o “o índice IPCA ou IGP-M, utilizando-se o de menor variação.



# *Município de Enéas Marques*

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE**

**11.1.** Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de capacidade técnica dos responsáveis (motorista) pela execução do serviço contratado antes do início do prazo de execução.

**11.2.** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**12.1.** Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

**12.2.** A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**II** - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



# *Município de Enéas Marques*

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**13.1.1.** Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.1.2.** O valor do contrato pode ser alterado quando:

**a)** visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**b)** ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.1.3.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**13.2.** A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

**13.3.** A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

**13.4.** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

**13.5.** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.



# *Município de Enéas Marques*

**13.5.1.** Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

**13.5.2.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

**13.5.3.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

**13.6.** A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto 1870/2023 e neste contrato.

**14.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**14.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

**14.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos;

**14.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**14.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

**14.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

**14.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

**14.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**14.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;

**14.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

**14.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;



# *Município de Enéas Marques*

- 14.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- 14.2.12.** O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 14.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 14.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;
- 14.2.15.** A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 14.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.2.15.** A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 14.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 14.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- 14.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 14.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 14.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.
- 14.4.** A extinção do contrato poderá ser:



# *Município de Enéas Marques*

**14.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

**14.4.** A extinção do contrato poderá ser:

**14.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal;

**14.4.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 14.2.14 à 14.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

**14.6.1.** Devolução da garantia oferecida;

**14.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

**14.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

**14.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**14.7.** Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

**14.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

**14.7.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

**14.7.3.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

**14.7.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**14.8.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da



# *Município de Enéas Marques*

obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. 1870/2023, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

**14.10.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº.1870/2023.

**14.11.** Sem prejuízo do previsto no subitem 14.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

**14.12.** A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**14.13.** A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

**14.14.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.15.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

**14.16.** Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

**14.17.** Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

**14.15.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

**14.19.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



# *Município de Enéas Marques*

**14.20.** Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**15.1.** As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**16.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**16.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**16.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: